



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.1300.01.0003487/2025-51

RESOLUÇÃO ARTEMIG N° 006, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece as diretrizes a serem atendidas pelas Concessionárias relativas à tramitação de projetos de engenharia, referentes às obras dos contratos de concessão no âmbito de atuação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG, no exercício das competências conferidas pelo art. 25 da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025,

Considerando a criação da Artemig, por meio da edição da Lei Estadual nº 25.235, de 2025;

Considerando que a Artemig aprovou, em 10 de outubro de 2025, por meio da Deliberação Artemig nº 05, a sua primeira Agenda Regulatória para o biênio 2026/2027, visando, dentre o mais, atualizar e modernizar os normativos vigentes;

Considerando que a Lei Estadual nº 25.235, de 2025, em seu artigo 61, parágrafo único determinou que a Artemig deverá editar normas para substituir as normas da SEINFRA e do DER-MG relativas a suas competências regulatórias;

Considerando a existência do arcabouço normativo regulatório na Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra, aplicáveis aos contratos cuja regulação e fiscalização foram atribuídos à Artemig;

Considerando a imperiosidade de garantir o andamento dos processos vigentes, visando a continuidade dos serviços;

[Considerando a necessidade de inserir a Artemig como parte nos fluxos regulatórios vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – A apresentação e a análise dos projetos de engenharia elaborados pelas concessionárias, no âmbito dos respectivos contratos de concessão sob atuação da Artemig, conforme competências definidas no artigo 19 da Lei nº 25.235, de 2025 e seguintes, deverão observar os procedimentos previstos nesta Resolução, sem prejuízo do disposto nos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único – Os projetos de desapropriação e de uso e ocupação da faixa de domínio seguirão fluxos de análise próprios e tramitarão nas respectivas unidades competentes do DER-MG e serão objeto de ato normativo próprio.

Art. 2º – A presente Resolução visa aplicar, no que couber, as disposições da Resolução Conjunta DER/Seinfra nº 003, de 24 de fevereiro de 2021 aos contratos de concessão rodoviária no âmbito de atuação da Artemig.

Art. 3º – Para fins dessa Resolução, consideram-se:

I – Artemig: Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais, autarquia sob regime especial que tem por finalidade regular as delegações de serviços públicos no âmbito do Sistema de Infraestrutura de Transportes do Estado de Minas Gerais – SIT-MG, à exceção daqueles dispostos no caput do Art. 19 e da Lei Estadual nº 25.235, de 2025 e seguintes;

II – Poder Concedente: Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra, que concede ao particular a prestação de determinado serviço público sob a sua fiscalização.

Art. 4º – A apresentação dos projetos de engenharia dar-se-á por meio de protocolo dos respectivos projetos de engenharia pela concessionária junto à Artemig, observados os requisitos previstos na Resolução Conjunta DER/Seinfra nº 003, de 2021 e nos respectivos contratos.

Parágrafo único – O protocolo e a tramitação do processo deverão ser realizados por meio digital, excepcionando-se os casos expressamente autorizados pela Artemig em razão de peculiaridades e/ou impossibilidades específicas, que poderão ensejar apresentação de documentos por meio físico.

Art. 5º – Todos os projetos de engenharia deverão ser apresentados na forma e modo previstos na Resolução Conjunta DER/Seinfra nº 003, de 2021 e seus anexos, observando-se os seus prazos, referências e metodologia, cuja análise se dará pela equipe técnica competente da Artemig.

Art. 6º – Durante a análise, a Artemig poderá solicitar o apoio técnico de outros setores, entes do Estado ou de empresas contratadas para essa finalidade.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

BRENO LONGOBUCCO

Diretor-Geral

ISABELA CRISTINA DINIZ BARUFFI

Diretora de Infraestrutura e Operação Rodoviária

CARLOS ROBERTO ALVISI JUNIOR

Diretor de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 05/12/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Diniz Baruffi, Diretora**, em 05/12/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Alvisi Junior, Diretor**, em 05/12/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128940211** e o código CRC **B1AB2424**.

Referência: Processo nº 1300.01.0003487/2025-51

SEI nº 128940211